

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 582242/2025 – SECULT
PROCESSO Nº 42093/2025-26**

**TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E
INSTITUTO ARTE NO DIQUE, PARA
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO
CULTURAL SELECIONADO NO PROGRAMA
MUNICIPAL DE INCENTIVO FISCAL DE
APOIO À CULTURA – PROMICULT –
“ALCIDES MESQUITA”.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante simplesmente denominado **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob nº 58.200.015/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado **INSTITUTO ARTE NO DIQUE**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 07.269.609/0001-00, sediado(a) na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1349, Rádio Clube, em Santos/SP, CEP: 11088-300, neste ato representado(a) por **JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO**, portador(a) do RG 298050404 e CPF nº 794.722.495-15, doravante denominado(a) **PROPONENTE**, tem entre si justo e convencionado celebrar o presente instrumento visando ao desenvolvimento de projeto cultural, selecionado no Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita”; instituído pela Lei Complementar nº 1.132/2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.601/2022 e pela Resolução nº 001/2022-SECULT, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto ajustar o apoio cultural e financeiro a ser concedido por meio do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita”; instituído pela Lei Complementar nº 1.132/2021, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 9.601/2022 e pela Resolução nº 001/2022-SECULT, para a execução do Projeto 4º EDIÇÃO DO FÓRUM INTERNACIONAL ESFERAS 2026, selecionado no ano fiscal de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROPONENTE: O(A) **PROPONENTE** obriga-se a:

- I** – Executar as atividades necessárias para o desenvolvimento do projeto de acordo com a proposta selecionada;
- II** – Realizar a captação dos recursos conforme aprovado;
- III** – Cumprir todos os ritos e compromissos definidos pela Lei Complementar nº 1.132/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.601/2022 e pela Resolução nº 001/2022-SECULT, e demais legislações vigentes;
- IV** – Não transferir, no todo ou em parte, a execução do projeto;
- V** – Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita”;
- VI** – Executar o projeto conforme aprovado, bem como suas contrapartidas;

VII – Realizar a prestação de contas conforme legislação vigente;

VIII – Incluir em todos os materiais de divulgação do projeto, bem como no produto cultural, quando possível, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Santos e do Programa de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita”, bem como o seguinte texto: Prefeitura Municipal de Santos – Secretaria de Cultura – Programa de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita”;

IX – Arcar com todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial) bem como quaisquer outros resultantes deste, ficando a Municipalidade isenta de quaisquer responsabilidades dessa índole;

X – Realizar o repasse no valor de 10% de sua arrecadação ao Fundo de Assistência à Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE: O(A) **PROPONENTE** será responsável, no âmbito de sua especialidade artística, por todas as atividades profissionais que, por força do presente, venha a realizar para a perfeita execução do ajustado neste Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTONOMIA INTELECTUAL DO(A) PROPONENTE: As atividades intelectuais a serem executadas pelo(a) **PROPONENTE** serão prestadas de forma autônoma, regendo-se segundo a legislação e não geram qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO INCENTIVO FISCAL: Fica o(a) **PROPONENTE** autorizado(a) a captar o valor máximo de R\$ 100.000,00 ((cem mil reais)), enquanto houver saldo disponível no Programa de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita”, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 1.132/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) **PROPONENTE** deverá comunicar à Secult a captação de quaisquer recursos no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhando a documentação prevista no artigo 16º da Resolução nº 001/2022-SECULT, para avaliação quanto a viabilidade do patrocinador e/ou apoiador e quanto ao saldo disponível pela captação conforme “caput” da Cláusula Quinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de aprovação, o(a) **PROPONENTE** será notificado(a) e poderá realizar a movimentação dos recursos aprovados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de reprovação, quando o patrocinador não se enquadrar nas regras do Programa Municipal de Incentivo Fiscal de Apoio à Cultura – PROMICULT – “Alcides Mesquita” ou quando não houver saldo disponível para captação, conforme artigo 3º da Lei Complementar nº 1.132/2021, a Secretaria de Cultura notificará o(a) **PROPONENTE** que deverá devolver a verba aportada ao patrocinador no prazo de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos captados deverão ser aplicados, exclusivamente, na execução do projeto, conforme planilha orçamentária aprovada.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO E DA(S) CONTRAPARTIDA(S): O(A) **PROPONENTE** deverá executar o projeto e a(s) contrapartida(s), conforme proposta aprovada pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação e Concessão - CIAC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O(A) **PROPONENTE** deverá cumprir os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 1.132/2021, no Decreto Municipal nº 9.601/2022 e na Resolução nº 001/2022-SECULT.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: O(A) **PROPONENTE** deverá entregar a sua prestação de contas, em até 30 dias após o encerramento da execução do projeto, de acordo com o cronograma aprovado pela CIAC

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) **PROPONENTE** deverá apresentar em sua prestação de contas:

- I** – Prova de realização do objeto;
- II** – Prova de execução de contrapartida;
- III** – Prestação de Contas Financeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas apresentada pelo(a) **PROPONENTE** ficará sujeita a auditoria do órgão municipal competente, dentre outras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A infração a qualquer Cláusula ou condição pactuada neste Termo, por ação ou omissão imputada ao(à) **PROPONENTE**, dará ao **MUNICÍPIO** o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este Termo também poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei Complementar nº 1.132/2021, no Decreto Municipal nº 9.601/2022 e na Resolução nº 001/2022-SECULT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do presente Termo eximirá o **MUNICÍPIO** de qualquer indenização ou compensação ao(à) **PROPONENTE**, seus investidores ou quaisquer envolvidos com o projeto.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES: Em caso de inexecução do objeto e/ou reprovação da prestação de contas, fica o(a) **PROPONENTE** inabilitado(a) pelo prazo de 03 (três) anos ao recebimento de novos recursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se, durante o prazo previsto no “caput”, houver a aprovação das contas, cessará a inabilitação imposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de dolo, fraude ou simulação, inclusive no caso de desvio de objeto, será aplicada, aos responsáveis, a multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor da vantagem recebida indevidamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

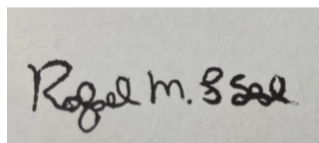
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo

divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Será competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Santos, na data da assinatura digital.



RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE CULTURA

José Virgílio Leal
De Figueiredo

JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE
FIGUEIREDO
INSTITUTO ARTE NO DIQUE
PROPONENTE

Natália Luvuuu

TESTEMUNHA

Antonio Oliveira

TESTEMUNHA

Digitado por Ketley Hilario

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 05 Agosto 2025, 16:03:40

Status: Assinado

Documento: SECULT - PROMICULT - JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO

Número: e80e60b0-e7cb-4497-9f34-3d60887232d7

Data da criação: 04 Agosto 2025, 12:41:45

Criado por: natalialucena@santos.sp.gov.br

Hash do documento original (SHA256): b32b8e3fb6f88f478ef1ab2e8d6f2830b4975eaae2ef14dd286bba3e954ecd06



Assinaturas

4 de 4 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO Data e hora da assinatura: 04/08/2025 14:35:56 Token: 37791105-6a75-494c-8da4-07067a00ed34		Assinatura  JOSÉ VIRGÍLIO LEAL DE FIGUEIREDO
Pontos de autenticação: E-mail: projetosartenodique@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail		Localização aproximada: -23.941776, -46.375076 IP: 191.22.236.177 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS Data e hora da assinatura: 04/08/2025 12:55:07 Token: bb94d2a6-8e45-4d5d-acbb-3454a969e3c8		Assinatura  NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Pontos de autenticação: E-mail: natalialucena@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36
Assinado como testemunha  via ZapSign by Truora ANTONIO OLIVEIRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA Data e hora da assinatura: 05/08/2025 16:03:38 Token: d09e1e66-a75f-4cb2-9069-20e43caf221e		Assinatura  Antonio Oliveira Teixeira de Oliveira
Pontos de autenticação: E-mail: antoniooliveira@santos.sp.gov.br		IP: 198.49.133.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e80e60b0-e7cb-4497-9f34-3d60887232d7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign e80e60b0-e7cb-4497-9f34-3d60887232d7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 05 Agosto 2025, 16:03:40

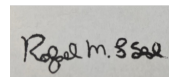
Assinado  via ZapSign by Truora

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Data e hora da assinatura: 04/08/2025 16:46:16

Token: d9861f3a-db53-40c0-8eb2-7073c216750b

Assinatura



RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL

Pontos de autenticação:

E-mail: rafaelleal@santos.sp.gov.br

IP: 198.49.133.91

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 6.1; Win64; x64; rv:109.0)

Gecko/20100101 Firefox/115.0

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número e80e60b0-e7cb-4497-9f34-3d60887232d7, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign e80e60b0-e7cb-4497-9f34-3d60887232d7. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.